



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | Palácio "Eduardo de Freitas Martins"
Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

Ata da Sessão de Julgamento da Dispensa de Licitação nº 02/2021

Autoria: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Aos **17** (dezesete) dias do mês de **novembro** do ano de **2021** (dois mil e vinte e um), às **09:30h** (nove horas e trinta minutos), nas dependências da **Câmara Municipal de Castanheira**, Estado de Mato Grosso, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da [Portaria nº 02/2021](#), reuniu-se sob a presidência do Srº **Marcelo dos Anjos Ribeiro**, tendo como secretário o servidor **Wesley dos Anjos Borges**, e, como Membros o vereador **Amilcar Pereira Rios** e a servidora **Edna Maria Soares de Oliveira**, para dirimir sobre a recepção de pedido do Presidente da Câmara para a compra de produtos, sem licitação, visando o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PINTURA E ACABAMENTO, PARA MANUTENÇÃO INTERNA E EXTERNA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**. Dando início aos procedimentos o senhor Presidente como registrou a presença de todos os membros da Comissão de Licitações e do Srº Lourival Alves da Rocha, Presidente da Câmara, bem como do Srº Dercinei Fernandes da Silva, Controlador Legislativo; em seguida informou sobre o pedido do Presidente da Câmara, o qual se deu em face à necessidade da compra, visando manter o zelo e cuidado para com o Patrimônio Público e, considerando estar comprovada a compatibilidade do valor apresentado em 3 (três) orçamentos distintos, com o preço médio de mercado praticado na região. A Comissão passou a analisar a documentação apresentada pela empresa **E. O. Comércio de Tintas Ltda – EPP** e sua proposta de preços no valor total de **R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais)**, para entrega imediata dos materiais. Verificadas as informações necessárias, a Comissão concluiu que a proposta de preços apresentada permitia a compra mediante “**dispensa de licitação**”; verificou-se que a Assessoria Jurídica da Câmara emitiu “Parecer” favorável ao procedimento de compra, por atender ao que dispõe a [Lei de Licitações](#), bem como o o Departamento Contábil manifestou que há recursos orçamentários suficientes para a finalidade. Todos os presentes se manifestaram de acordo com a contratação direta, por terem verificado que os documentos apresentados estavam de acordo com as exigências legais vigentes. Dessa forma, a Comissão de Licitações concluiu pela legalidade da contratação direta para a compra dos materiais, por estar sendo cumprido o disposto no Art. 24, II da [Lei Federal nº 8.666/93](#), que dispensa o procedimento licitatório para compras até 10% (dez por cento) do limite previsto na Alínea “a” do Inciso II do Art. 23, levando em consideração e esclarecido que tal dispositivo legal foi devidamente atualizado pelo [Decreto Federal nº 9.412/2018](#). E, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Sessão, do que para constar, foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e achada de acordo, foi assinada por todos os membros Comissão de Licitações e demais presentes na reunião.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 17 de novembro de 2021.

Marcelo dos Anjos Ribeiro: _____

Wesley dos Anjos Borges: _____

Amilcar Pereira Rios: _____

Edna Maria Soares de Oliveira: _____

Lourival Alves da Rocha: _____

Dercinei Fernandes da Silva: _____



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | Palácio "Eduardo de Freitas Martins"
Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

Ata da Sessão de Julgamento da Dispensa de Licitação nº 02/2021

Autoria: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

